



LEI Nº 1.325, 28 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Município de Sanclerlândia a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2017.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Município de Sanclerlândia, autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2017, Lei Municipal 1.306/2916, de 16 de novembro de 2.016, no valor total de R\$ 880.500,00 (oitocentos e oitenta mil e quinhentos reais), divididos nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

01 – SANCLERLÂNDIA - PODER EXECUTIVO
003 – SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0007 – Programa Apoio Desenvolvimento da Educação e Cultura
2.205 – Promoção da Educação Infantil

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.04.00	Contrato por Tempo Determinado	160.000,00	101000
3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil	70.000,00	101000
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	101000
3.3.90.14.00	Diária – Civil	1.500,00	101000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.000,00	101000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.000,00	115000
3.3.90.32.00	Material Distribuição Gratuita	10.000,00	101000
3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Física	15.000,00	101000
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica	45.000,00	101000
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	101000
TOTAL GERAL		480.500,00	

04 – SANCLERLANDIA - FUNDEB
0403 - SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0021– Programa Educação Básica Publica
2.105– Manutenção da Educação Infantil 60%



Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Venc. e Vant.. Fixas-Pessoal Civil	400.000,00	119000

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotação orçamentaria, com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme a seguir:

01 – SANCLERLANDIA - PODER EXECUTIVO
003 – SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0007 – Programa Apoio Desenvolvimento da Educação e Cultura
1.006 – Aquisição de Veiculo

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	79.620,72	101000
TOTAL GERAL		79.620,00	

01 – SANCLERLANDIA - PODER EXECUTIVO
003 – SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0007 – Programa Apoio Desenvolvimento da Educação e Cultura
2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Venc. e Vantag. Fixas-Pessoal Civil	113.624,31	101000
3.3.90.30.00	Material de Consumo	44.000,00	115000
TOTAL GERAL		157.624,31	

01 – SANCLERLANDIA - PODER EXECUTIVO
003 – SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0013 – Programa de Apoio e Desenvolvimento do Desporto e Lazer
2.035 – Manutenção evento Jeep Cross e Festa Comemorativas

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Jurídica	243.255,69	101000
TOTAL GERAL		243.255,69	

04 – SANCLERLANDIA - FUNDEB
0403 - SECRET.DE EDUCAÇÃO CULTURA,DESP.E LAZER
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0021– Programa Educação Básica Publica



2054 - Remuneração dos Profissionais Magistério 60%

Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Venc. e Vantag. Fixas-Pessoal Civil	400.000,00	119000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral
Prefeito Municipal